



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS PICOS
Avenida Pedro Marques de Medeiros, Parque Industrial, PICOS / PI, CEP 64.605-500
Fone: (89) 3415-0900 Site: www.ifpi.edu.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 10/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS E A EMPRESA PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – **CAMPUS PICOS**, com sede na Avenida Pedro Marques de Medeiros, S/N, Bairro Pantanal, Picos-PI, CEP 64.605-500, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.806.496/0005-72, UASG n.º 158356, representado pelo Reitor, Senhor Paulo Borges da Cunha, nomeado pelo Decreto n. 16 de agosto de 2021 publicado em: 17 de agosto de 2021 no Diário Oficial da União, Edição: 155 | Seção: 2 | Página: 1.

CONTRATADA: empresa **PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.365.758/0001-84, estabelecida à Rua Quinze de Novembro, n.º 380, sala 402, bairro Beira Rio - Imperatriz-MA, representada pela Senhora Maureli Barbosa de Sousa, portadora da Cédula de Identidade n.º 019441552002-9 SSP/MA e CPF n.º 025.987.273-39.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem, instruído no processo 23177.000318/2023-79, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto deste Aditivo consiste na prorrogação contratual por mais **12 (doze)** meses, compreendendo o período de **18/06/2024 a 18/06/2025**, nas mesmas condições anteriores, ressalvado o(a) reajuste/repactuação de preços, sem alteração do objeto contratado, fundamentada nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8666/93, na Cláusula SEGUNDA – VIGÊNCIA do Contrato nº 10/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor mensal da contratação é de **R\$ 55.619,11 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e onze centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 667.429,34 (seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo:

PERÍODO DE 18/06/2024 A 18/06/2025					
Item	Descrição do serviço	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Mensal R\$	Val. Anual R\$

5	Serviço de limpeza, asseio e conservação – servente de limpeza para áreas internas e externas, a serem realizados nas dependências do IFPI - Campus Picos, com 44 h semanais. CBO - 5143-20.	09	3.883,92	34.955,30	419.463,62
6	Serviço de limpeza, asseio e conservação – servente de limpeza para áreas internas e externas, a serem realizados nas dependências do IFPI - Campus Picos, com 44 h semanais, com adicional de insalubridade de 40%. CBO - 5143-20.	04	5.165,95	20.663,81	247.965,72
VALOR TOTAL R\$				55.619,11	667.429,34

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:158356

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 12.363.5012.20RL.0022

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: L20RLP0120N

Nota de Empenho: 2024NE000006

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deve apresentar garantia, no valor de **R\$ 33.371,46 (trinta e três mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação contratual, em conformidade com a CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

4.2. PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6.CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Paulo Borges da Cunha
Representante legal do CONTRATANTE

Maureli Barbosa de Sousa
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Documento assinado eletronicamente por:

- **Maureli Barbosa de Sousa**, 025.987.273-39 - Usuário Externo, em 04/06/2024 11:50:10.
- **Raphael Pereira da Silva**, 634.463.833-87 - Usuário Externo, em 04/06/2024 11:58:24.
- **Maria do Socorro Leite da Silva**, ADMINISTRADOR, em 05/06/2024 10:37:06.
- **Larissa Santiago de Amorim**, REITOR(A) - REI-SUB - REI-IFPI, em 05/06/2024 21:47:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 267650
Código de Autenticação: 85df1911f8

